



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 12 / 7 / 99	
D.O.U. 14 / 7 / 99	Seção 1 P. 71
ATO: PM-1.050	12/7/99
D.O.U. 14 / 7 / 99	Seção 1 P. 69

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

501/99

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF
Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo		RJ
ASSUNTO:		
Reconhecimento do curso de Direito, ministrado pelo Centro Universitário da Cidade		
RELATOR: SR. CONS.:		
Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO N.º:		
23000.011257/97-06		
PARECER N.º:	CÂMARA OU COMISSÃO:	APROVADO EM:
CES 501/99	CES	19-5-99

II - VOTO DO RELATOR

Acompanho o Relatório 131/99, da Coordenação-Geral de Supervisão de Ensino Superior da SESu/MEC, e opino favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de três anos, do curso de Direito, ministrado pelo Centro Universitário da Cidade, mantido pela Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com 120 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 60 alunos, no turno diurno, devendo a IES atender as recomendações da Comissão Verificadora na forma indicada no Relatório da SESu..

Brasília-DF, 19 de maio de 1999.

Roberto Cláudio Frota Bezerra
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1999.

Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

501/99
210
133 ✓

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 131 /99

Processo nº : 23000.011257/97-06
Interessada : SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO
C.G.C. nº : 34.150.771/0001-87
Assunto : Reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Centro
Universitário da Cidade, com sede na cidade do Rio de
Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Direito, ministrado pelo Centro Universitário da Cidade.

O Centro Universitário da Cidade foi credenciado por Decreto de 30 de setembro de 1998. O curso de Direito foi autorizado por Decreto de 25 de julho de 1995, com base no Parecer CFE 99/95, com 120 vagas totais anuais, para ser oferecido no turno diurno.

A Instituição comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos em anexo ao processo.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.906/94 e na Portaria Ministerial 877/97, o processo foi submetido à apreciação da Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB, que emitiu Parecer desfavorável ao pedido de reconhecimento do curso. Em 16 de setembro de 1998, a Instituição remeteu à OAB nova documentação, ao analisá-la o Conselho da OAB manifestou-se favorável ao pleito.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC, mediante a Portaria nº 13, de 08 de janeiro de 1999, designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores José Alcebiades de Oliveira Júnior da Universidade Federal de Santa Catarina, Willis Santiago Guerra Filho da Universidade Federal do Ceará, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Magaly Borges, da extinta DEMEC/RJ. A Comissão Verificadora visitou a Instituição nos dias 18 e 19 de janeiro de 1999 e apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso, atribuindo-lhe o conceito final B.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora recomendou à IES que incentive a formação docente em nível de pós-graduação. Recomendou, também, a ampliação do atual corpo docente, através da contratação, em regime não horista, de

209
RA

profissionais de alta titulação acadêmica e com experiência em pesquisa. Ressaltou a importância do aperfeiçoamento da grade curricular, no sentido de atender ao objetivo de formar profissionais do Direito para a área empresarial. Neste sentido, constatou a necessidade da inclusão de novas disciplinas e a reformulação de programas e bibliografias existentes.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas à renovação do seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Direito, ministrado pelo Centro Universitário da Cidade, mantido pela Associação São Paulo Apóstolo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno, pelo prazo de cinco anos.

À consideração superior.

Brasília, 11 de fevereiro de 1999.



CID GESTEIRA

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.011257/97-06

Instituição: Centro Universitário da Cidade

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo	120	Diurno	Semestral	3.810 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular.

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Ciências, Economia	02
Mestres	Ciências Jurídicas (02), Direito, Letras, Ciência Política, Direito Penal, Educação, Filosofia, Administração Pública (02), Política Brasileira, Antropologia Social, Economia	13
Especialistas	Direito Privado, Relações Sociais, Direito Penal, Direito do Trabalho, Metodologia do Ensino Superior, Direito do Estado	06
Graduados	Direito (10)	10
Livre-docentes	Direito (02)	02
TOTAL		33
REGIME DE TRABALHO		
TI = 03 professores; TP = 08 professores; Tempo inferior a 20 h semanais = 15 professores. Não foi definido o regime de trabalho dos demais professores.		
Observou-se compatibilidade entre a formação docente e a disciplina que ministra.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Atendem às exigências dos padrões de qualidade da área.

LABORATORIOS (Instalações e Equipamentos)

Atendem às exigências dos padrões de qualidade da área.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Atende às exigências dos padrões de qualidade da área.

Processo nº 23000011257/97-06

**CORPO DOCENTE DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DA CIDADE**

NOME	DISCIPLINA	TITULAÇÃO
Alejandro Bugallo Alvarez	Direito Civil	Mestre
Alexandre de Souza Agra Belmonte	Direito Processual do Trabalho	Mestre
Alexandre Arbach	Direito Penal Teoria Geral do Processo	Bacharel (Procurador de Justiça)
Ana Paula Santoro Pires de Carvalho Almeida	Estágio de Prática Jurídica	Bacharel
Angela Maria Thereza Lopes	Língua Portuguesa I e II	Mestre
Antônio de Almeida Pinho	Introdução à Informática I e II	Doutor/Mestre
Carlos Brazil	Direito Civil I	Especialista
Carlos Machado Vianna	Direito Civil III	Livre Docente
Cezar Augusto de Farias	Direito Penal I e IV	Bacharel (Procurador de Justiça)
Denise Camolez	Direito Civil IV	Bacharel (Juíza)
Genarino Carvalho Pignataro	Direito Civil I	Bacharel (Desembargador)
Guilherme Eugênio de Vasconcellos	Direito Administrativo I e II	Bacharel (Promotor)
Habib Rayes	Teoria da Comunicação I e II	Especialista
Ivaldo Corrêa de Souza	Direito Comercial I e II	Bacharel (Juiz)
José Augusto de Araújo Neto	Estágio de Prática Jurídica	Especialista
José Carlos Watzl	História do Direito Direito Penal III	Bacharel (Desembargador)
José Saba Filho	Direito do Trabalho	Especialista
Leila Cavallieri de Araújo	Introdução ao Estudo do Direito	Mestre
Magada Maria Ventura Gomes da Silva	Iniciação à Pesquisa	Mestre

Manuel Sanchez De La Cal	Economia II	Pós- Doutorado
Marcia Maria Calainho de Oliveira	Ciência Política Direito Constitucional I e II	Bacharel (Juíza)
Marco Antônio Ferreira Macedo	Direito Tributário I	Mestre
Maria da Conceição de Oliveira Viana	Filosofia	Mestre
Maria Zélia de Almeida Souza	Administração	Mestre
Marília Magarão Costa	Administração II	Mestre
Mario Rebello de Mendonça Filho	Introdução ao Estudo do Direito II e Direito Civil II	Bacharel (Desembargador)
Paulo José Ribeiro Magalhães	Sociologia	Mestre
Paulo César Martinez y Alonso	Ciência Política	Mestre
Paulo Vicente Coutinho dos Santos	Estágio de Prática Forense	Especialista
Severiano Ignácio de Aragão	Direito Processual Civil I	Bacharel (Desembargador)
Sílvio Ambrosi de Miranda Valverde	Coordenador do Curso	Especialista
Tito Bruno Bandeira Ryff	Economia I	Mestre
Weber Martins Batista	Direito Processual Penal I	Doutor Livre Docente

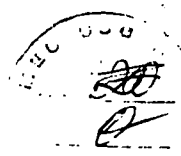
CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE DIREITO

1º PERÍODO		Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRE REQUISITOS
01	Introdução ao Estudo do Direito I	4	60	-
02	Teoria da Comunicação I	4	60	-
03	Economia I	4	60	-
04	Administração I	4	60	-
05	História do Direito	4	60	-
06	Língua Portuguesa I	4	60	-
07	Educação Física I	2	30	-
		<u>24</u>	<u>360</u>	

2º PERÍODO		Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRE REQUISITOS
08	Introdução ao Estudo do Direito II	4	60	01
09	Teoria da Comunicação II	4	60	02
10	Economia II	4	60	03
11	Administração II	4	60	04
12	Ciência Política	4	60	-
13	Língua Portuguesa II	4	60	06
14	Educação Física II	2	30	07
		<u>24</u>	<u>360</u>	

3º PERÍODO		Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRE REQUISITOS
15	Direito Civil I	4	60	08
16	Direito Penal I	4	60	08
17	Sociologia	4	60	-
18	Introdução à Informática I	4	60	-
19	Direito Constitucional I	4	60	12
20	Filosofia	4	60	-
		<u>24</u>	<u>360</u>	

CA



4º PERÍODO		Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ REQUISITOS
21	Direito Civil II	4	60	15
22	Direito Penal II	4	60	16
23	Direito do Trabalho I	4	60	15
24	Introdução a Informática II	4	60	18
25	Direito Constitucional II	4	60	19
26	Direito Administrativo I	4	60	19
		<u>24</u>	<u>360</u>	

5º PERÍODO		Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ REQUISITOS
27	Direito Civil III	4	60	21
28	Direito Penal III	4	60	22
29	Direito do Trabalho II	4	60	23
30	Teoria Geral do Processo	4	60	15 - 22
31	Direito Comercial I	4	60	15
32	Direito Administrativo II	4	60	26
		<u>24</u>	<u>360</u>	

6º PERÍODO		Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ REQUISITOS
33	Direito Civil IV	4	60	21
34	Direito Penal IV	4	60	22
35	Direito Processual do Trabalho	4	60	29 - 30
36	Direito Processual Civil I	4	60	30
37	Direito Comercial II	4	60	31
38	Direito Processual Penal I	4	60	30
		<u>24</u>	<u>360</u>	

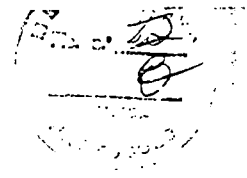
300
[Handwritten signature]

7º PERÍODO		Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRE REQUISITOS
39	Direito Civil V	4	60	15
40	Direito Tributário I	4	60	37
41	Especialização I (Direito dos Negócios)	4	60	37
42	Direito Processual Civil II	4	60	36
43	Direito Comercial III	4	60	37
44	Direito Processual Penal II	4	60	38
45	Estágio de Prática Jurídica I	2	75	60.5% dos créditos cursados
		<u>26</u>	<u>435</u>	

8º PERÍODO		Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRE REQUISITOS
46	Direito Civil VI	4	60	39
47	Direito Tributário II	4	60	40
48	Especialização II (Direito dos Negócios)	4	60	43
49	Direito Processual Civil III	4	60	42
50	Direito Comercial IV	4	60	43
51	Direito Bancário	4	60	37
52	Estágio de Prática Jurídica II	2	75	45
		<u>26</u>	<u>435</u>	

9º PERÍODO		Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRE REQUISITOS
53	Direito Civil VII	4	60	46
54	Direito Internacional Privado	4	60	15
55	Especialização III (Direito dos Negócios)	4	60	50
56	Direito Processual Civil IV	4	60	42
57	Direito Internacional Público	4	60	25
58	Prática Forense I	2	60	44
59	Estágio de Prática Jurídica III	2	75	52
		<u>24</u>	<u>435</u>	

2.17
PB



10º PERÍODO	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRE REQUISITOS	
60	Direito Ambiental	4	60	42
61	Direito do Comércio Exterior	4	60	43
62	Especialização IV (Direito dos Negócios)	4	60	50
63	Prática Forense II	2	60	56
64	Estágio de Prática Jurídica IV	2	75	59
65	Metodologia do Trabalho Monográfico	2	30	84% dos créditos cursados
	<u>18</u>	<u>345</u>		

Observações:

- 1 - O Curso integra um total de 238 créditos, 3.810 horas, excluindo-se Educação Física.
- 2 - Para conclusão do Curso, será obrigatório a apresentação e defesa de monografia final perante banca examinadora.
- 3 - O tempo máximo de integralização do Curso é de 08 anos.